



TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2024, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, E A EMPRESA POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF 00.531.954/0001-20**, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília/DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º da Portaria GPR 1193, de 07/05/2024, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **POWER ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ/MF 72.588.080/0001-59**, estabelecida na Terceira Avenida, área especial 02, lotes K/N, loja 31, Núcleo Bandeirante/DF, CEP: 71.720-585, telefone: 99983-7527, e-mail: powereng94@hotmail.com, neste ato, representada por seu sócio gerente, **JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA**, portador do CPF ***.277.411-**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, por meio eletrônico, em conformidade com a Lei 14.133/21, o disposto no **PA 0019212/2023 - SEI** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem por objeto **suprimir** valores do contrato inicial, que, por sua vez, tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos automatizadores de portão e cancelas eletrônicas (com fornecimento de peças e acessórios sem ônus adicionais), bem como fornecimento e instalação de equipamentos sob demanda, firmado entre as partes em 29/01/2024, divulgado no Portal Nacional de Contratações Pública em 29/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Cláusula décima quinta do contrato inicial c/c art. 124, incisos I, alínea b, e art. 125, ambos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPRESSÃO - Por este aditivo o valor do contrato inicial fica suprimido em 2,02% (dois inteiros e dois centésimos por cento), correspondentes a **R\$ 4.214,76** (quatro mil, duzentos e catorze reais e setenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerando a supressão objeto deste aditivo, o valor total do contrato passa de R\$ 208.398,47 (duzentos e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos) para **R\$ 204.183,71** (duzentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos), conforme demonstrado no Anexo I deste aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os efeitos financeiros decorrentes da supressão constante deste Termo Aditivo são devidos a partir de **25/11/2024**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A supressão objeto deste termo aditivo representa **2,02%** (dois inteiros e dois centésimos por cento) sobre o valor inicial do contrato, dentro dos limites legais, portanto.

PARÁGRAFO QUARTO - A supressão objeto deste aditivo decorre da supressão de 01 serviço de manutenção em cancela eletrônica e 01 serviço de manutenção em portão eletrônico, que se localizavam na edificação do Fórum Mirabete, em virtude da devolução do imóvel para a administração pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - Por este aditivo, o valor do contrato fica estimado em **R\$ 204.183,71** (duzentos e quatro mil, cento e oitenta e três reais e setenta e um centavos) , para o período de 01 (um) ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir do primeiro dia útil seguinte ao de sua disponibilização Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato inicial, de 29/01/2024 (3485313), do termo aditivo 01, de 23/04/2024 (3654340) e do termo aditivo 02, de 29/10/2024 (4036747), que por este aditivo não foram modificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei 14.133/21.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I
CÁLCULO DA SUPRESSÃO

ANEXO I									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR DO CONTRATO ATUAL		SUPRESSÃO		VALOR DO CONTRATO APÓS SUPRESSÃO	
				VALOR UNITÁRIO	TOTAL	QTD	TOTAL	QTD	TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva de automatizador deslizante.	36	UND	1.943,75	69.975,00	-	-	36	69.975,00
2	Manutenção preventiva e corretiva de automatizador pivotante.	5	UND	1.925,61	9.628,05	-1	- 1.925,61	4	7.702,44
3	Manutenção preventiva e corretiva de automatizador basculante.	5	UND	2.771,22	13.856,10	-	-	5	13.856,10
4	Manutenção preventiva e corretiva de cancela eletrônica.	31	UND	2.289,15	70.963,65	-1	- 2.289,15	30	68.674,50
5	Fornecimento sob demanda de automatizador de portão deslizante acionamento rápido.	4	UND	1.363,73	5.454,92	-	-	4	5.454,92
6	Fornecimento sob demanda de automatizador de portão deslizante alto fluxo.	2	UND	3.028,18	6.056,36	-	-	2	6.056,36
7	Fornecimento sob demanda de automatizador de portão pivotante.	2	UND	3.759,12	7.518,24	-	-	2	7.518,24
8	Fornecimento sob demanda de automatizador de portão basculante.	1	UND	1.914,02	1.914,02	-	-	1	1.914,02
9	Fornecimento sob demanda de cancela eletrônica com barreira reta 4m.	2	UND	5.847,52	11.695,04	-	-	2	11.695,04
10	Fornecimento sob demanda e codificação de controle remoto adicional.	50	UND	43,86	2.193,00	-	-	50	2.193,00
11	Fornecimento sob demanda e instalação de fotocélula.	5	UND	757,05	3.785,25	-	-	5	3.785,25
12	Fornecimento sob demanda e instalação de barreira de alumínio para cancela eletrônica 4m.	2	UND	1.303,16	2.606,32	-	-	2	2.606,32
13	Fornecimento sob demanda e instalação de barreira de alumínio para cancela eletrônica 5m.	2	UND	1.376,26	2.752,52	-	-	2	2.752,52
TOTAL					208.398,47	-	- 4.214,76	204	204.183,71
								Impacto da Supressão	



Documento assinado eletronicamente por **JOSIVALDO OLIVEIRA SILVA, Usuário Externo**, em 14/03/2025, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto, Secretário(a)-Geral do Tribunal**, em 17/03/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4291200** e o código CRC **53BBEE47**.